



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 054/2014 De 02 de junho de 2014

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N.º 1.247/95, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 1.247/95, de 17 de outubro de 1995, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 3º – Fica assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano aos maiores de 60 (sessenta) anos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor após 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 02 de junho de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 054/2014

De 02 de junho de 2014

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N.º 1.247/95, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem Justificativa n.º 41/2014

Sr. Presidente,

Passamos às mãos de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei que altera a Lei que dispõe sobre o Transporte coletivo de passageiros.

O presente projeto visa atender diversas solicitações dos munícipes para conceder transporte publico gratuito aos maiores de 60 anos de idade.

Cumpre ressaltar que é de competência do Município legislar sobre a gratuidade na faixa etária entre 60 e 65 anos, nos moldes do parágrafo 3º do artigo 39 do Estatuto do Idoso.

Contando com a apreciação e a aprovação, dessa Colenda Casa de Leis, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao

Excelentíssimo Sr.

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO PMPS N.º 353/2014

Pilar do Sul, 02 de junho de 2014.

Sr. Presidente

Vimos através do presente para solicitar dessa Colenda Casa Legislativa em regime de urgência, conforme os termos do artigo 69 da LOM, apreciação e aprovação do Projeto de Lei abaixo:

“Mensagem Justificativa n.º 41/2014 - “ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N.º 1.247/95, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Justifica-se o pedido em caráter de urgência, a fim de disponibilizar, com maior brevidade, a gratuidade de transporte coletivo aos maiores de 60 anos.

Contando com a apreciação e a aprovação, dessa Colenda Casa de Leis, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.